

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 328/2009, DE 30/09/2009.

Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo à Pecuária de Leite.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira – MG, aprova o Prefeito Municipal, usando de sua atribuições legais, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte lei:

- Art.1° A Política Municipal de incentivo à pecuária de leite será formulada e executada com os seguintes objetivos:
- I Garantir a oferta sustentável de leite e derivados suficiente para abastecer o mercado municipal e geração de excedentes exportáveis;
- II Assegurar o acesso do leite e seus derivados aos consumidores, especialmente os de baixa renda, em condições adequadas, promovendo o aumento do consumo desses produtos;
- III Garantir a melhoria da qualidade do produto oferecido ao consumidor;
- IV Estimular o aumento da competitividade sistêmica no setor, incentivando a cooperação entre produtores e demais agentes integrantes da cadeia produtiva;
- V Assegurar a melhoria da renda dos produtores, especialmente através de instrumento que permitam maior agregação de valor aos produtos;
- VI Promover a capacitação dos agricultores e o seu acesso ao melhoramento genético ao controle sanitário e à inovação tecnológica poupadora de energia e não prejudicial ao meio ambiente;
- VII Incentivar a reforma e a melhoria das casinhas dos tanques de resfriamento de leite para o melhor acondicionamento da produção;

CNPJ: 01.616.837/0001-22

CO

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira MG. E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.:(32) 3723-1263 – Fax:(32) 3723-1257



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – Incentivar a reforma dos currais dos pequenos produtores de leite do município;

IX - Reduzir o comércio informal de leite e derivados e a evasão fiscal;

Art.2° - São instrumentos da política municipal de incentivo à pecuária de leite:

I – crédito;

II - tributação;

III – pesquisa;

IV - ensino;

V - extensão rural e assistência técnica;

VI - vigilância em saúde;

VII – apoio ao cooperativismo e associativismo

VIII – apoio agroindústria familiar;

IX – acesso a informações sócio-econômicas;

X – compras governamentais com finalidade de abastecimento funcional;

XI – certificação de identidade, origem e qualidade dos produtos;

Art.3° - Os programas e ações da política municipal de incentivo à pecuária de leite darão prioridade à agricultura familiar, suas cooperativas e associações, e os pequenos e médios estabelecimentos comerciais e agroindustriais.

Art.4° - A política municipal de incentivo à pecuária do leite será planejada e gerida de forma descentralizada e com ampla participação das entidades representativas dos agentes que atuam na cadeia produtiva do leite e seus derivados.

CNPJ: 01.616.837/0001-22

(2)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5° - No que couber, esta lei poderá ser regulamentada por decreto do executivo.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 30 de setembro de 2009.

Edson Curi

Prefeito Municipal